



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA
Rua Lauro Sodré, s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93)3537-1169 – e-mail: licitacaosemga.pmmc@hotmail.com

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº: 001/2017-SEMGA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SISTEMAS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NOS MÓDULOS: TRIBUTÁRIO, DÍVIDA ATIVA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS, GESTÃO DE ISSQN E NOTA FISCAL ELETRÔNICA, FISCALIZAÇÃO, FOLHA DE PAGAMENTO, GESTÃO PATRIMONIAL, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONTROLE DE PROCESSOS E PORTAIS OFICIAIS.

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e por solicitação do Secretário Municipal de Gestão administrativa Sr. Raimundo Edmilson Santos Filho, para instrução do Processo Administrativo nº. 001/2017, referente à Inexigibilidade nº. 001/2017, nos termos do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, apresenta as seguintes:

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em sistemas para administração pública nos módulos: tributário, dívida ativa e recuperação de créditos, gestão de ISSQN e nota fiscal eletrônica, fiscalização, folha de pagamento, gestão patrimonial, iluminação pública, controle de processos e portais oficiais, necessita dar continuidade a essa medida administrativa revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse deste Município.

ESCOLHA DO EXECUTANTE

Indica-se a contratação da **EMPRESA LUCIO E S BEMERGUY**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ (MF) nº 83.376.210/0001-06, com sede na Rodovia Santarém Cuiabá, 01 - Cipoal, em face das informações de possuir uma equipe técnica para suporte de segunda a sexta, considerando que a referida empresa possui um grande moral no mercado softwares do objeto em epígrafe, atuando em dezenas de Prefeituras e Câmaras Municipais entre outros órgãos da Administração Pública.

Sem perder de vista que a contratação da empresa supracitada que atua no mercado já algum tempo no desenvolvimento de sistemas para o setor público, prestando serviços com profissionais que transmitem confiança e domínio operacional do sistema a ser implantado, de modo a tranquilizar a Administração quanto a dispor de serviços de qualidade e com a eficiência necessária para atender, a contento, os relevantes interesses da Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos.

No rol das empresas públicas e privadas para quem a proponente já ofereceu seus serviços, encontramos: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI, PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER, PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS, SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DE SANTARÉM, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, MUNICÍPIO DE CURUÁ, MUNICÍPIO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA
Rua Lauro Sodré, s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93)3537-1169 – e-mail: licitacaosemga.pmmc@hotmail.com

DE BELTERRA, MUNICIPIO DE ORIXIMINÁ, MUNICIPIO DE RURÓPOLIS, MUNICÍPIO DE BELTERRA, dentre outros.

Por outro lado, além da eficiência, é de se registrar que a mesma já vem atendendo as demandas do Município, com qualidade e competência, sendo mais uma razão para ser considerado, o princípio da continuidade dos serviços ofertados pela administração, em particular, o mais amplo domínio de programas que foram desenvolvidos pelo próprio técnico e proprietário da empresa proposta.

DO FUNDAMENTO JURIDICO

Pelos motivos acima expostos e para referendar as razões que dão ensejo a uma possível contratação direta, socorremo-nos do entendimento da legislação e doutrina nacional autorizada, reconhecendo os serviços desejados como ofertado por singularidade.

Aludindo ao preconceito legal supracitado, ensina o professor J. Cretella Junior, verbis

Inexigibilidade é o mesmo que dispensa, é ordem para não exigir, é proibição exigir. Assim, não pode a autoridade ordenar a abertura de licitação, publicando editais, quando, por exemplo, há inviabilidade de competição.

No mesmo sentido, é o ensinamento de Hely Lopes Meireles, ao apontar as condições de inexigibilidade a que alude o inciso I, do art. 25 da Lei Geral de licitações, alegam: Ocorre a inexigibilidade de licitação, quando há a impossibilidade jurídica de competição entre os concorrentes, que pela natureza específica do negócio, que pelos objetivos sociais visados pela administração.

Ainda,

Inexigibilidade de Licitação é a situação em que se verifica a inviabilidade de competição, quer pela natureza específica do negócio, quer pelos objetos sociais visados pelo Município.

Finalmente, dentro da realidade conjuntural do Município de Mojuí dos Campos, os serviços ofertados e da forma como e desenvolvida pela proposta e aquele que mais se enquadra dentro da necessidade da Administração, vital para a perseguição dos seus objetivos do ente público.

Neste diapasão, entendo que a empresa LUCIO E S BEMERGUY, com destaque para os atributos de seu titular, possui a seu favor, as condições estabelecidas no inciso II, do art. 25, reconhecimento a seu favor a sua condição de NOTORIA ESPECIALIZAÇÃO.

DO PREÇO DOS SERVIÇOS

O preço mensal de R\$: 15.000,00 (Quinze mil reais) coadunam-se com o objeto da contraprestação pretendida pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa da Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos, diante das necessidades de atendimento de questões multidisciplinares, que mobilizarão os profissionais da empresa indicada para a contratação direta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA
Rua Lauro Sodré, s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93)3537-1169 – e-mail: licitacaosemga.pmmc@hotmail.com

Para cotejar o preço proposto, foram levantados os valores de serviços idênticos, prestados nos Municípios mais próximos da região, e o valor acima citado encontra-se na média, dependente do grau de comprometimento e de dedicação dos profissionais, em razão do alcance e da expressão do objeto da contratação.

Vale ressaltar que o preço ajustado entre as partes é eminentemente “bruto”, ou seja, sem nenhum acréscimo adicional, cabendo à empresa contratada assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista,

comercial, securitário e previdenciário, bem como de todas as despesas diretas e indiretas dos profissionais, para o regular cumprimento do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E FONTE DE RECURSO

A Dotação Orçamentária será: 0101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA, 04 122 0002 2.009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMGA, 3.3.90.39.00 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA, 3.3.90.39.11 – LOCAÇÃO DE SOFTWARE, 010000 RECURSOS ORDINÁRIOS – R\$ 233.800,00

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta Comissão Permanente de Licitação, pelo exposto acima, encaminha os presentes autos à Procuradoria Jurídica deste Município, para que se manifeste sobre a presente inexigibilidade, tudo em conformidade com as disposições legais.

É nossa manifestação, que submetemos a superior apreciação.

Mojuí dos Campos (PA), 16 de janeiro de 2017.

Kelen Daiana Costa da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Francimara da Frota Freitas

1º Membro da Comissão Permanente de Licitação

Darlielen Silva Gomes

2º Membro da Comissão Permanente de Licitação